



Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição **de implementos agrícolas** através de processo de compra direta, em atendimento ao Convênio SEI-007.00053551-2023-83 firmado entre o Município de Araçatuba junto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA.

Tabela 1 – Descrição dos bens a serem adquiridos:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UN	Roçadeira hidráulica articulada nova, com as seguintes características mínimas: acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correias, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço; largura trabalho (corte) 1500 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 40 mm, cardam com protetor incluso.	1
2	UN	Aquisição de distribuidor de calcário/fertilizante/sementes, tipo pendular, com capacidade para 600 litros, acoplado a trator agrícola, estrutura em aço, reservatório em polietileno ou PRFV, equipado com unidade pendular independente, pêndulo em fibra de nylon ou material superior ou similar, alcance de lançamento mínimo de 9 a 14 metros, sistema agitador com movimento oscilante, agitador com cone em fibra de nylon ou material superior ou similar, agitador extra para diferentes produtos, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardan, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, rotação requerida na TDP de 540 RPM	2

1.2 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações técnicas de mercado.

1.3 Quanto aos itens a serem adquiridos, não foi constatado a necessidade de parcelamento, conforme consta no referido Termo de Referência.

1.4 Previsão Orçamentária:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para a realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2024**, conforme abaixo discriminado:





Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial

Funcional Programática: 20.606.0015-1.005 - Patrulha Agrícola Mecanizada

Ficha: 329

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.02

Fonte 02: Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 100.0248

Ficha: 328

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.01

Fonte 01: Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 110.0000

1.5 Valor estimado da contratação:

Estimativa preliminar de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para a aquisição de 01 roçadeira tratorizada e 02 distribuidores de calcário.

1.5 Da Contratação:

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O prazo de vigência da aquisição se encerra com a entrega dos equipamentos, todos em pleno funcionamento.

O objeto da aquisição deverá estar de acordo com as especificações técnicas mencionados no referido Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A finalidade da aquisição dos objetos acima mencionados (Tabela 1), são para equipar a patrulha rural mecanizada e assim propiciar aos agricultores do município, em especial o familiar e os pequenos e médios produtores rurais, capacitação técnica e acesso a equipamentos e serviços destinados à correção da acidez e fertilidade do solo, bem como ao cultivo adequado de grãos e outras culturas com fins comerciais.





Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O objeto compreende a aquisição de implementos agrícolas mediante processo de compra direta, descrito no referido Termo de Referência objeto do SEI-007.00053551-2023-83 firmado entre o Município de Araçatuba junto Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo – SAA. Cabe a administração gerenciar o processo desde a aquisição até a entrega dos implementos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da indicação de marcas ou modelos:

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2 Subcontratação

É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

4.3 Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

4.5 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.6 No ato de entrega dos objetos adquiridos, deverá haver um técnico da CONTRATADA para realizar a entrega técnica dos bens.

4.7 O prazo de garantia dos objetos deverá ser igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Maurício de Nassau, nº 1.777, Bairro Santana, município de Araçatuba, onde está localizado o Almoxarifado Central responsável pelo recebimento dos bens, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h e das 12h30 às 17h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.2 PRAZO DE ENTREGA: Os implementos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento da despesa será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela Secretaria Requisitante.

Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

Cumprida as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado no referido Termo.

A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio





Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial

empenho e sua regular liquidação.

A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA será aplicada as seguintes regras:

- a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;
- b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;
- c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002.

Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer EXCLUSIVAMENTE por conta do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, antes da regular liquidação, caberá a Secretaria requisitante:

- a) Comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;
- b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;
- c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e mail, etc).

O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do contratante será realizada por meio de análise econômica (menor preço por item) das propostas apresentadas, de acordo com a descrição dos implementos discriminados no Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Araçatuba
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Agroindustrial

Araçatuba, 17 de outubro de 2024.

Olair Roberto de Barros
Assessor Executivo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Agroindustrial





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4F9-FCAC-D2A8-28D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLAIR ROBERTO DE BARROS (CPF 061.XXX.XXX-70) em 17/10/2024 15:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO (CPF 061.XXX.XXX-18) em 18/10/2024 10:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/C4F9-FCAC-D2A8-28D2>